

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – SETCULT CAUCAIA

EDITAL PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, com base na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamentação da PNAB), na Lei 14.903, de 27 de julho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Mecanismo de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura) e na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de /2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria.

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caucaia.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caucaia.

2. QUANTIDADE DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS SELECIONADOS.

2.1 Serão selecionados **18 (dezoito)** espaços, ambientes e/ou iniciativas artístico-culturais para receberem o subsídio para manutenção de suas atividades e ações.

2.2 Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL.

3.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio total de R\$ 14.871,34 (quatorze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), dividido em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 7.435,67 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

3.2 Sobre o valor total repassado pelo Município de Caucaia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.3 O valor total deste edital é de R\$ 267.684,12 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

3.4 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei nº 14.399/2022, através do Fundo Municipal de Cultura – FMC, administrado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
32	32.02	13.392.0206.2.152.0000	3.3.50.43.00 3.3.90.48.00	1.700.0000.00

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 O prazo de inscrição é das 8h00min, do dia **04 de outubro de 2024** até às 23h59min do dia **18 de outubro de 2024**.

4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 8 deste edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, localizados no Município de Caucaia e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II – Que esteja a **pelo menos 2 (dois) anos em funcionamento regular comprovado** e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

5.1.1 Os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

III – Microempresas;

III – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5.2 O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

5.3 São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- Pontos e pontões de cultura;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Cineclubes;
- Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;
- Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Livrarias, editoras e sebos;
- Produtoras de cinema e audiovisual;
- Galerias de arte e de fotografias;
- Espaços de apresentação musical;
- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- Teatros independentes;
- Circos, inclusive itinerantes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia;

- Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato;
- Feiras permanentes de arte e de artesanato;
- Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel;
- Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

ATENÇÃO! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I – Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II – Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III – Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV – Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V – Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI – Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- V – Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

ATENÇÃO! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

ATENÇÃO! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

ATENÇÃO! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS

7.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- a) **Inscrições** – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
- b) **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- c) **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- d) **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

8. INSCRIÇÕES

8.1 Como se inscrever

8.1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural no endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação **dos últimos 02 anos de atuação** (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios, atestado de capacidade técnica, termo de parcerias com entidades e outros órgãos públicos...);
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular do endereço domiciliado;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

ATENÇÃO! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

ATENÇÃO! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

9. COTAS

9.1 Categoria de cotas

9.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), 20% (vinte por cento);
- b) pessoas indígenas, 10% (dez por cento);
- c) pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento).

9.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração.

9.1.3 A Autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

9.2 Concorrência concomitante

9.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.3 Desistência do optante pela cota

9.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.4 Remanejamento das cotas

9.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

9.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

9.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma Autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

10. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 Preenchimento do modelo

10.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

10.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Caucaia e a SETCULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2 Custos de manutenção

10.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

ATENÇÃO! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais

ATENÇÃO! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

ATENÇÃO! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10.3 CONTRAPARTIDA

10.3.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades

em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia – SETCULT.

10.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

10.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.4.2 São medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

11.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

11.1.1.1 Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados e servidores da SETCULT, formando comissão com no mínimo 05 (cinco) membros.

11.2 Quem não pode analisar os projetos

11.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

ATENÇÃO! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.3 Análise dos projetos

11.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

11.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Item 12 deste edital.

11.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

11.4 Valores incompatíveis com o mercado

11.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

11.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 11.5.

11.5 Recurso da etapa de seleção

11.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caucaia, no site oficial da Prefeitura de Caucaia e Mapa Cultural.

11.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário de Interposição de Recurso, enviado a SETCULT, por meio do endereço de e-mail pnabcaucaia@setur.caucaia.ce.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.5.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caucaia.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Caucaia – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural – Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados – Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini-curriculos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural – Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
F	Capacidade de execução de plano de trabalho – Será avaliada a clareza e coerência das informações apresentadas na proposta, se orçamento e cronograma, atendem à proposta, a indicação dos meios de planejamento, organização e estruturação do projeto, e os objetivos específicos e as metas propostas estão alinhados com o produto cultural e o plano de trabalho apresentado para sua execução.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

12.1.1 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres;	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por LGBTQIAP+;	5
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

12.2 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

12.3 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

12.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

12.6 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, e persistindo o empate, sorteio.

12.7 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

12.8 Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.9 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13 REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

14 ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Documentos de habilitação

14.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail para o endereço eletrônico: pnabcaucaia@setur.caucaia.ce.gov.br, os seguintes documentos:

14.1.1.1 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por PESSOA JURÍDICA, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI – Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e pela Secretaria Municipal de Finanças de Caucaia – SEFIN (<https://sefin.caucaia.ce.gov.br/emissao-cert-negativa-trib-municipais/>);
- VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

14.1.1.2 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por PESSOA FÍSICA, deve apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- III – Certidões Negativas de Débitos Relativas ao Créditos Tributários Estaduais e Municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE

(<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e pela Secretaria Municipal de Finanças de Caucaia – SEFIN (<https://sefin.caucaia.ce.gov.br/emissao-cert-negativa-trib-municipais/>);

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural e pelo titular do endereço domiciliado.

ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

14.1.1.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ATENÇÃO! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

15.2 Recurso da etapa de habilitação

15.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Interposição de Recurso, enviado a SETCULT, por meio do endereço de e-mail pnabcaucaia@setur.caucaia.ce.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Caucaia.

15.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

16.1 Termo de Execução Cultural

16.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.1.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação da convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16.2 Recebimento dos recursos financeiros

16.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

ATENÇÃO! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.3 Conta Bancária

16.3.1 O proponente deverá apresentar comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto contemplado.

16.3.2 A conta bancária deverá ser exclusiva e vinculada ao projeto, aberta preferencialmente em banco oficial, não podendo apresentar saldo superior ao necessário para manutenção da conta.

16.3.3 A conta bancária a ser apresentada poderá ser de caráter digital (bancos digitais) desde que permita: pagamento por cartão de débito, transferência bancária e PIX; e, emissão de extrato completo da conta.

16.3.4 A não apresentação da conta bancária implicará na desclassificação do projeto.

16.3.5 Em caso de exigência do relatório de execução financeira, deverão ser encaminhados, no término do projeto, o extrato completo da conta bancária.

17. CRONOGRAMA DO EDITAL

17.1 O edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/10/2024	18/10/2024
ETAPA DE SELEÇÃO		
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	25/10/2024	
PERÍODO DE RECURSO DA SELEÇÃO	28/10/2024	30/10/2024
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	04/11/2024	

ETAPA DE HABILITAÇÃO		
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DOS SELECIONADOS	05/11/2024	07/11/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO	12/11/2024	
PERÍODO DE RECURSO DA HABILITAÇÃO	13/11/2024	18/11/2024
RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO	20/11/2024	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL		
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	21/11/2024	25/11/2024

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Caucaia, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SETCULT

19.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 Como o agente cultural presta contas a SETCULT

19.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

19.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 10º dia útil do mês subsequente a aplicação dos recursos recebidos.

19.2.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Desclassificação de projetos

20.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2 Acompanhamento das etapas do edital

20.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Caucaia, Mapa Cultural e Diário Oficial do Município.

20.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Mapa Cultural e Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

20.3 Informações adicionais

20.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcaucaia@setur.caucaia.ce.gov.br.

20.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

20.4 Validade do resultado deste edital

20.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Termo de Execução Cultural;
- c) Anexo III – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- d) Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- e) Anexo V – Declaração étnico-racial;
- f) Anexo VI – Declaração PCD; e,
- g) Anexo VII – Formulário de interposição de recurso.

Caucaia/CE, 03 de outubro de 2024.

Lívia Holanda Aguiar
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Prefeitura Municipal de Caucaia